

Art. 3º A utilização de Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	580	1042	Outubro	15.000,00	842.000,00	857.000,00
Total				15.000,00	842.000,00	857.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1257 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Especial - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
6039	PROCAD SUAS	2025	100%	16.000,00	100%	316.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 651 – Termo de Adesão ao Cadastro Único – PROCAD-SUAS / FNAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.39.00	651	Rendimentos - Termo de Adesão ao Cadastro Único - PROCAD-SUAS / FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00		Termo de Adesão ao Cadastro Único - PROCAD-SUAS / FNAS	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL			0,00	301.000,00	301.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
25.030.08.244.0009.6.039	3.3.50.43	651

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.039	3.3.50.43	651*	300.000,00
TOTAL			300.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo 3º, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº13.997, de 10 de outubro de 2025.

§1º. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento da Gestão Descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	741	651	Outubro	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL				0,00	300.000,00	300.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1258 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Luiz Carlos Dale Vedove Jacobs, concedida pelo Decreto nº 430, de 30 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003611/2025-70 e a decisão proferida nos autos nº 0055948-92.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Luiz Carlos Dale Vedove Jacobs, no cargo de Gestor de Comunicação, na função de Serviço de Reportagem Fotográfica, posicionado na Tabela/Ref./Nível 9 / III / 63, concedida a partir de 1º de abril de 2017.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0055948-92.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 21.432,29, no mês de outubro de 2025, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 8.683,68;
- II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 41,666%.....R\$ 3.707,97;
- III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R\$ 215,58;
- IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....R\$ 8.825,06;
- V- Total mensal.....R\$ 21.432,29;
- VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 278.619,77.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1259 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Vanda de Moraes, concedida pelo Decreto nº 1089, de 15 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003621/2025-13 e a decisão proferida nos autos nº 0055965-31.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Vanda de Moraes, no cargo de Gestor Cultural, na função de Serviço de Programação Cultural, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / IV / 39, concedida a partir de 1º de outubro de 2017.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0055965-31.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 17.726,94, no mês de outubro de 2025, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 8.402,28;
- II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 21%.....R\$ 1.809,75;
- III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R\$ 215,58;
- IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....R\$ 7.299,33;
- V- Total mensal.....R\$ 17.726,94;
- VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 230.450,22.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1260 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Mary Vitorelli Valotto, concedida pelo Decreto nº 405, de 27 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.001377/2024-65, o Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o processo SEI nº 43.003148/2025-66 - Processo Administrativo Previdenciário,

DECRETA: